



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO ADT 02/2021.ES02/2020
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ES 02/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ES 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES.

Considerando o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999".

Considerando o artigo 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001 de 21 de agosto de 2020 que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, Envolvendo ou Não Transferências de Recursos Financeiros, Estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público".

Considerando a classificação na "Fase 2 - Amarela" da Região da Baixada Santista de acordo com o Plano São Paulo, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares".

Considerando a "Retomada Consciente" da iniciativa privada no Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.917, de 01 de abril de 2020 "adoção de medidas para Suspensão de Programas, Termos de Parcerias e Convênios firmados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá outras providências correlatas" alterado pelo Decreto Municipal nº 5.017, de 15 de setembro de 2020.

Considerando a aprovação do Gestor da Parceria ao Plano de Trabalho Complementar da OSC para o período de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº. 06.134.874/0001-18, com sede na RUA BOULEVARD



OTHON FELICIANO, CONJUNTO 136, Nº 02, Bairro Gonzaga, Santos, SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo(a) seu(a) presidente Sr.(a) MARCELO CAMARGO DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração ES 02/2020, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 17138/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente inclui informações ao termo, ao plano de trabalho, à planilha financeira e altera a vigência da parceria nos termos das cláusulas.
- 1.2 As alterações mencionadas no item 1.1 ocorrem em virtude do período de suspensão dos Termos de Colaboração experimentados pela OSC em decorrência das medidas das medidas para suspensão dos Termos de Parceria no Município como forma de combate ao COVID-19.
- 1.3 A suspensão do termo ocorreu no período de 01 de Abril de 2020 a 30 de Setembro de 2020, totalizando 06 meses.
- 1.4 A prorrogação da vigência do Termo será pelo mesmo prazo em que ocorreu sua suspensão.
- 1.5 Os recursos não transferidos à OSC pelo período da suspensão serão transferidos de acordo com a reprogramação apresentada no Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, parte integrante de termo, demonstrada, resumidamente, na tabela presente no item 2.1.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto serviço conforme detalhado no Plano de Trabalho contido no ANEXO C:

Módulo 2: Atividades esportivas, através da realização de aulas e treinos na faixa de areia de praia, na áreas de Vôlei de Praia para 100 usuários e Futevôlei para 100 usuários; Módulo 5: Atividades esportivas de jogos mentais: Damas para 25 usuários e Xadrez para 25 usuários; Módulo 12: tênis de mesa para 100 usuários e tênis para 30 usuários.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à Organização da Sociedade Civil, serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:



Conta de Destino	Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3146-1, Op: -, Conta: 42.242-8
Valor Total	R\$ 86.615,20

Fonte de Recursos	MUNICIPAL	
Conta Funcional Programática	02.16.03.27.812.0015.2112.3.3.50.43	
Elemento Econômico	3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor
01/06	20/01/2021	18.955,20
02/06	20/02/2021	13.532,00
03/06	20/03/2021	13.532,00
04/06	20/04/2021	13.532,00
05/06	20/05/2021	13.532,00
06/06	20/06/2021	13.532,00
Total		86.615,20

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, vigará entre 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente Termo Aditivo poderão ser suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal em atendimento às medidas de prevenção e combate ao COVID-19 adotadas pelo Município.

4.2. As atividades suspensas poderão ser reestabelecidas quando da publicação de Decreto do Prefeito Municipal autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

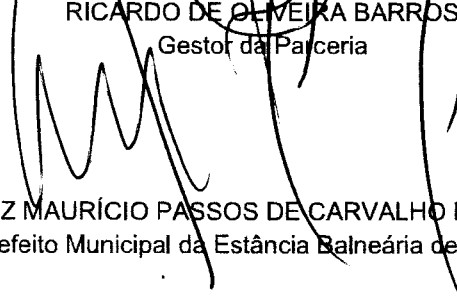
CLÁUSULA QUINTA

5.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração ES 02/2020 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 30 de dezembro de 2020.


MARCELO CAMARGO DOS SANTOS
Presidente da OSC
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES


RICARDO DE OLIVEIRA BARROS
Gestor da Palceria


LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha